

**RECURSO N<sup>º</sup> , DE 2003**  
**(Do Sr. Sandro Mabel)**

Recorre contra a declaração de  
prejudicialidade do PL 313/03.

Senhor Presidente:

Nos termos do disposto no § 2º do art. 164 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, recorro ao Plenário contra a declaração de prejudicialidade do PL 313/03, de minha autoria, que “*Acrescenta inciso ao art. 20 da Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990, para permitir a movimentação da conta vinculada do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS para pagamento de parcelas das taxas e mensalidades do ensino superior*”.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de Fevereiro de 2004.

Deputado Sandro Mabel